



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= L E I Nº 1023/95 =

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO nº 1635/94,  
FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS  
E O MUNICÍPIO DE MIRAI - MINAS GERAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAI, por seus legítimos represen-  
tantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o CONVÊNIO Nº 1635/94, SEAM/PADEM,  
firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de  
Estado de Assuntos Municipais, e a Prefeitura Municipal de Mirai,  
Minas Gerais, datado de 16 de dezembro de 1994, para a construção  
de 02 Postos de Saúde na Zona Rural, tudo de acordo com o Inciso  
XI, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Mirai - Minas  
Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Mirai-MG, 07 de fevereiro de 1995.

  
Sérgio Cortines Chiconeli  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento se encontra  
registrado no livro 03

às fls. 87 vº 288  
Mirai, 25 / 02 / 95

ADMINISTRAÇÃO 93/96